



Município de Alvinlândia

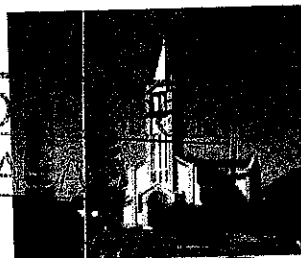
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste" Art. 111

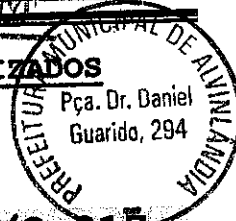
PUBLICIDADE

AFIXADA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 048/2.017

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Alvinlândia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 44.518.405/0001-91, estabelecida na Praça Dr. Daniel Guarido, n°. 294, Centro, Alvinlândia/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. ABIGAIL CATELI DIAS**, adiante designada **CONTRATANTE** e a empresa **AMARILDO OSVALDO DIAS 09076082804**, CNPJ n.º 29.137.074/0001-56, com sede a Rua Iracema, n.º 236, Centro, na cidade de Alvinlândia/SP, CEP: 17.430-000, neste ato representada por **AMARILDO OSVALDO DIAS**, portador do RG. N° 22.064.226-6 e do CPF n° 090.760.828-04, brasileiro, amasiado, empresário, com residência e domicílio na Rua Iracema, n° 236, Centro, CEP: 17.430-000, na cidade de Alvinlândia/SP, doravante denominada de "**CONTRATADA**", tem, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO - Contratação de Empresa do ramo para prestação de serviços de pintura e acabamento no prédio da Pró-Infância do Município de Alvinlândia sendo eles:

- **Aplicação de Massa Corrida** a Base PVA em 438,78 M² em parede de alvenaria;
- **Pintura em látex** de 732,68 M² em parede alvenaria;
- **Pintura em esmalte sintético** em 257,6 M² de portas;

0480

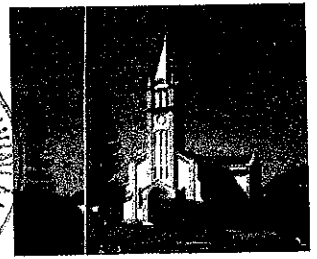
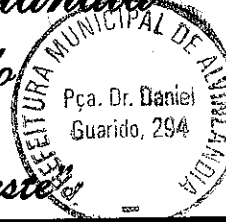


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



- Pintura em esmalte sintético em 120 M² de esquadilhas metálicas (vitros).

CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A contratante pagará à contratada, pela execução do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de R\$ 7.547,57 (sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta sete centavos), em (2) duas parcelas, a 1^a no valor de R\$ 3.773,79 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Três reais e Setenta e Nove centavos) paga em até 30 dias do início da prestação dos serviços, e a 2^a no valor de R\$ 3.773,78 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Três reais e Setenta e oito centavos) paga em até 30 dias contados a partir do pagamento da 1^a parcela.

CLÁUSULA 4 - DOS PRAZOS - Os prazos de vigência, de início, de entrega, de observação e de recebimento, são os seguintes:

4.1 - Este contrato vigorará a partir de sua assinatura ou seja **28/11/2017** até **28/02/2018** e a entrega dos serviços se condiciona ao final do contrato.

4.2 - Os serviços contratados se iniciarão com a assinatura do contrato.

8/10/86

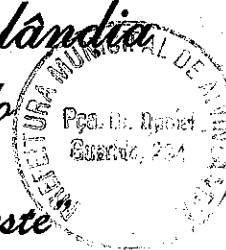


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



CLÁUSULA 5 - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA. As despesas decorrentes do contrato onerarão, neste exercício de 2017, à conta da dotação:

FICHA 118

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0160.2019.000 MANUTENÇÃO DA CRECHE ARIANE N. DIAS E EMEI VIRGINIA RANGEM PEREIRA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.02.13.210.002 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA 6 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS - Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a contratante poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

CLÁUSULA 8 - DOS CASOS DE RESCISÃO Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - A contratada reconhece os direitos da

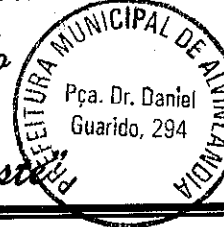


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



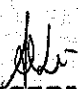
contratante em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA 10 - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA - A execução contratual e todos as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois se aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA 11 - DO FORO - As partes estabelecem que o foro da comarca de Garça/SP para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

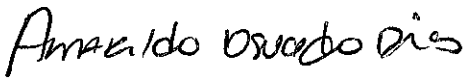
E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em duas (02) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alvinlândia, 28 de Novembro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

Abigail Cateli Dias

CONTRATANTE


AMARILDO OSVALDO DIAS 09076082804

Amarildo Osvaldo Dias

CONTRATADO

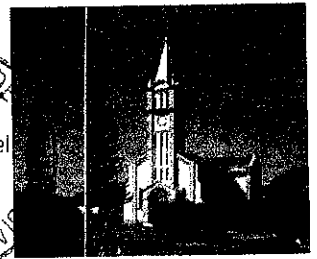
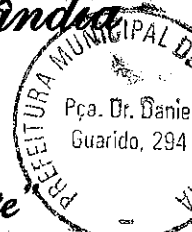


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo


CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



TESTEMUNHAS:

1 -


Nome: APARECIDO DOMZETTI LOPES
RG: nº 22.933.211-0

2 -

Nome:


ADEMIR FERMINO
Chefe de Gabinete
RG 16.544.166-5
CPF 042.096.908-05

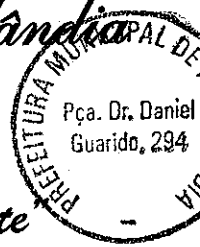


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICACAO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CONTRATADA: AMARILDO OSVALDO DIAS 09076082804

CONTRATO: Nº 048/2017

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo para prestação de serviços de pintura e acabamento no prédio da Pró-Infância do Município de Alvinlândia sendo eles:

- Aplicação de Massa Corrida a Base PVA em 438,78 M² em parede de alvenaria;
- Pintura em látex de 732,68 M² em parede alvenaria;
- Pintura em esmalte sintético em 257,6 M² de portas;
- Pintura em esmalte sintético em 120 M² de esquadilhas metálicas (vitros).

ADVOGADO: Maria Claudia Mendonça

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alvinlândia, 28 de NOVEMBRO 2017.

CONTRATANTE:

Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

CONTRATADA:

AMARILDO OSVALDO DIAS
AMARILDO OSVALDO DIAS 09076082804